LEI Nº 1810, DE 18 DE MAIO DE 1988

Autoriza doação de imóveis e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Governo do Município de Formiga autorizado a doar um terreno vago medindo a área de 750 m2, caracterizado como sendo lotes 02,03 e 04 da quadra B, medindo a área de 250 m2 cada um, no Bairro Palmeiras, nesta cidade, para a firma CENTAGRO - CENTRO TECNOLÓGICO AGROPECUÁRIO LTDA., inscrita no CGC sob o nº 23 793 946/0001-58, estabelecida à Rua Alameda Geraldo Antônio Ribeiro, 370, Vila Maria Cristina, nesta cidade.

Art. 2º - O terreno a ser doado se destina exclusivamente para a construção e instalação da indústria e comércio de produtos e equipamentos agropecuários da mencionada firma.

Art. 3º - A firma se compromete a iniciar a construção das novas instalações no prazo de 24 meses, a contar da data da Escritura de Doação sob pena de reversão do imóvel ao Patrimônio Municipal.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Formiga, 18 de maio de 1988.

EDUARDO BRÁS NETO ALMEIDA,
Prefeito Municipal

JOSÉ WILSON DE OLIVEIRA,
Secretário

vld.